



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 46/83 DE 05 DE ABRIL DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, à abrir crédito especial ao Orçamento Corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, do Estado da Paraíba.

Faço saber que, à Câmara Municipal de São José de Espinharas, do Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, à abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à restauração do Mercado Público desta cidade, com a construção de sanitários públicos e instalação hidráulica, incluindo também à substituição de combongós por janelões nos Grupos Escolares do Município.

§ Único - Os recursos constantes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, devendo constar no futuro Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB, em 05 de Abril de 1.983.

Francisco Gomes de Sousa

Prefeito